

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) e demais pessoas jurídicas aptas a ministrar oficinas culturais, educativas e sociais, destinadas aos programas desenvolvidos pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário – GEADDEC do Sesc-AR/DF, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2 A contratação ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades institucionais.

1.3 Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e compatíveis com o objeto, inclusive Microempreendedores Individuais (MEIs), desde que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação previstos neste Termo de Referência e no edital.

1.4 Para as atividades que, por sua natureza ou por força legal, exigirem formação específica ou registro em conselho profissional, será obrigatória a comprovação da respectiva habilitação, nos termos da legislação vigente e das exigências estabelecidas no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) atua no Distrito Federal desde 1966, desenvolvendo ações nas áreas de educação, saúde, cultura, assistência social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos voltados ao bem-estar e à qualidade de vida da população.

2.2. No âmbito da assistência social, o Sesc-AR/DF desenvolve iniciativas voltadas ao fortalecimento de vínculos comunitários, à promoção da cidadania e ao atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades socioeducativas, culturais e formativas.

2.3. Nesse contexto, as oficinas representam importante instrumento de desenvolvimento social e comunitário, promovendo o acesso à cultura, à aprendizagem e ao fortalecimento das relações sociais. As atividades são desenvolvidas no âmbito dos programas institucionais da Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário – GEADDEC, atendendo diferentes públicos e territórios de atuação do Sesc-AR/DF.

2.4. Cabe destacar que o Sesc é uma instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 9.853/1946, regida por regulamentos próprios aprovados pelos Decretos nº 60.344/1967 e nº 61.836/1967, adotando, no âmbito das contratações, a Resolução nº 1.593/2024.

2.5 Para a presente contratação será adotado o procedimento de credenciamento na modalidade paralela e não excludente, conforme previsto no inciso I do artigo 20 da Resolução nº 1.593/2024, considerando que há viabilidade e vantajosidade para a instituição na realização de contratações simultâneas em condições padronizadas:

“Art. 20. O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a contratante a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

2.6. Nessa modalidade, os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos serão credenciados e poderão ser convocados para execução das oficinas conforme a necessidade da Administração, respeitando-se os critérios de convocação definidos no edital.

2.7 Considerando a diversidade de oficinas e a necessidade de atendimento em diferentes unidades do Sesc-AR/DF, poderá ser acionado mais de um fornecedor credenciado para a execução das atividades, conforme demanda dos programas institucionais.

2.8 A contratação ocorrerá sob demanda, conforme a programação das atividades desenvolvidas pela GEADDEC, podendo atender às unidades operacionais do Sesc-AR/DF no Distrito Federal.

3. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para garantir a conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, bem como assegurar a eficiência e a transparência no processo de credenciamento, fica vedada a participação de pessoa física, conforme estabelecido neste instrumento.

3.2. O fornecedor credenciado poderá, a qualquer momento durante a vigência do credenciamento, solicitar a substituição ou inclusão de novos profissionais para execução dos serviços, mediante as seguintes condições:

3.2.1.1 encaminhar uma solicitação formal ao Sesc-AR/DF, informando os motivos da substituição ou inclusão do novo profissional, juntamente com os documentos que comprovem a qualificação técnica do profissional indicado;

3.2.1.2 a substituição ou inclusão estará sujeita à análise e aprovação da equipe responsável pelo credenciamento, a fim de verificar se o novo profissional atende aos critérios estabelecidos no edital ou Termo de Referência;

3.2.1.3 após o recebimento da solicitação, o Sesc-AR/DF terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar a solicitação e informar a aprovação ou eventual necessidade de ajustes;

3.2.1.4 em caso de aprovação, será atualizado o cadastro do fornecedor credenciado, garantindo que os registros reflitam corretamente a nova composição da equipe.

3.3 Será exigida, para as atividades que requerem regulamentação específica, a apresentação de registro no conselho profissional competente ou de outro documento de habilitação legal exigido para o exercício da atividade, conforme legislação aplicável e requisitos estabelecidos no Anexo I.

3.3.1 A documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento do credenciamento e mantida válida durante todo o período em que o interessado permanecer credenciado.

3.4 O desempenho das oficinas poderá ser acompanhado pela equipe técnica do Sesc-AR/DF, por meio de instrumentos de avaliação aplicados aos participantes e/ou responsáveis pelas atividades, com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços prestados e promover melhorias nas ações desenvolvidas.

3.5 Não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira para o credenciamento, tendo em vista que a natureza da contratação não demanda essa avaliação. O credenciamento tem como objetivo viabilizar a participação de oficinheiros e profissionais especializados em suas respectivas áreas de atuação, sem a necessidade de comprovação de capacidade financeira, considerando que os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços prestados.

3.6 As inscrições para o credenciamento ocorrerão semestralmente, conforme calendário divulgado previamente pelo Sesc-AR/DF em seus canais oficiais, contendo as datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como as demais etapas do processo de credenciamento.

3.7 Poderão ser credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, não havendo limitação prévia de quantidade de credenciados.

3.8 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do Sesc-AR/DF, ficando a convocação dos credenciados condicionada à necessidade da instituição e à disponibilidade orçamentária.

4. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar solicitação de credenciamento conforme modelo constante no Anexo II, acompanhada da documentação de habilitação jurídica, fiscal e da qualificação técnica exigida no edital, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1 As inscrições serão realizadas mediante envio da documentação pelos meios indicados no Edital.

4.1.2 O resultado do credenciamento e a relação dos credenciados serão divulgados no site institucional do Sesc-AR/DF.

4.2 Os interessados poderão solicitar o credenciamento para um ou mais itens, conforme sua área de atuação e interesse, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos para cada atividade.

4.3 As oficinas serão realizadas nas unidades operacionais do Sesc-AR/DF ou em instituições sociais parceiras localizadas nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal, conforme programação e necessidade dos projetos desenvolvidos pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário – GEADDEC.

4.4 A convocação dos credenciados para execução das oficinas ocorrerá conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, observando-se os critérios de convocação estabelecidos no edital e a ordem de inscrição/classificação dos interessados.

5. FORMA DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 A seleção dos interessados ocorrerá por meio da análise da documentação apresentada, conforme os requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de

Referência.

5.2 Serão credenciados todos os interessados que atenderem às condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no edital.

5.3 A convocação dos credenciados observará, prioritariamente, a ordem cronológica de credenciamento, conforme registro das inscrições deferidas, respeitando-se a sequência de habilitação dos interessados.

5.3.1 A convocação ocorrerá conforme a necessidade dos projetos, não gerando direito subjetivo à contratação.

5.3.2 Para a efetiva convocação, serão verificados, em relação ao credenciado convocado, a compatibilidade técnica com a atividade proposta, a disponibilidade para execução do serviço e a adequação à localidade de realização da oficina.

5.3.3 Caso o credenciado não atenda aos critérios previstos no subitem anterior, presente indisponibilidade ou recuse a convocação, será convocado o próximo credenciado, respeitada a ordem cronológica.

5.3.4 Sempre que possível, será observado o critério de rodízio entre os credenciados aptos, de forma a garantir isonomia e equilíbrio na distribuição das oportunidades.

5.4 A designação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade dos projetos desenvolvidos pelo Sesc-AR/DF, observados os critérios de convocação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5 A convocação para realização das oficinas será realizada pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário, por meio de e-mail institucional.

5.6 O prazo para confirmação ou recusa da convocação será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da comunicação ao credenciado.

5.7. As respostas deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional utilizado para na convocação ou conforme orientações expressamente indicadas pelo Sesc-AR/DF no ato da comunicação.

5.8. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será considerada como recusa.

5.9. Em caso de recusa, ausência de resposta ou impossibilidade de atendimento, a convocação será encaminhada ao próximo credenciado, respeitada a ordem cronológica de credenciamento.

5.10. A alteração, suspensão ou cancelamento de projetos antes da formalização da contratação específica não gera expectativa de contratação nem direito à indenização ou compensação ao credenciado.

5.11. O cancelamento ou alteração de projetos não altera a ordem de convocação dos credenciados, que será mantida conforme registro cronológico.

6. VALORES E DEMAIS DESPESAS QUE SERÃO PAGAS PELO SESC/DF

6.1 Pela execução dos serviços, o Sesc-AR/DF pagará ao credenciado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora/aula, correspondente à hora/aula efetivamente realizada.

6.2 Para a definição do valor da hora/aula foi utilizada como referência a Ordem de Serviço AR/SESC/DF nº 0022/2022, que dispõe sobre os valores limites para contratações artísticas no âmbito do Sesc-AR/DF.

6.3 O valor da hora/aula não sofrerá reajuste durante o período de vigência do credenciamento, salvo na hipótese de atualização da tabela de valores adotada pelo Sesc-AR/DF.

6.4 O quantitativo de horas/aula será informado no momento da convocação do credenciado para execução da oficina, sendo definido conforme a necessidade de cada projeto ou atividade.

6.5 O pagamento ao credenciado limitar-se-á ao valor da hora/aula efetivamente executada, não sendo de responsabilidade do Sesc-AR/DF o custeio de despesas adicionais, tais como transporte, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à prestação do serviço.

7. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

7.1. O credenciamento das empresas terá prazo indeterminado, podendo o Sesc-AR/DF convocar os credenciados para execução dos serviços conforme sua necessidade, de forma parcial ou integral, ou ainda deixar de utilizar determinados serviços constantes no Anexo I.

7.2. O Sesc-AR/DF poderá, a qualquer tempo, alterar as regras do credenciamento, incluindo a modificação do rol de serviços, valores e demais condições estabelecidas. Caso o credenciado não concorde com eventuais alterações, poderá solicitar seu descredenciamento, conforme as regras previstas neste instrumento.

7.3 Para garantir maior clareza ao procedimento, o descredenciamento deverá observar os seguintes critérios:

7.3.1 A solicitação deverá ser formalizada por escrito, contendo a justificativa para o descredenciamento;

7.3.2 O pedido deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo em casos excepcionais devidamente justificados;

7.3.3 A empresa deverá estar em conformidade com suas obrigações contratuais, incluindo a quitação de eventuais pendências financeiras ou administrativas junto ao Sesc-DF;

7.3.4 O Sesc-DF confirmará o recebimento da solicitação e informará a empresa sobre os procedimentos finais para efetivação do credenciamento.

7.4 O Sesc-AR/DF poderá promover o credenciamento do prestador que descumprir as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou nas contratações decorrentes do credenciamento.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento não implica, por si só, na celebração de contrato administrativo, constituindo-se como procedimento destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à prestação dos serviços, não gerando direito à contratação.

8.2 A credenciada, após ser considerada apta, deverá firmar o Termo de Credenciamento administrativo com o Sesc-AR/DF, como condição para sua inclusão no cadastro de prestadores, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 O Termo de Credenciamento não possui natureza contratual, não gera obrigação imediata de contratação por parte do Sesc-AR/DF, nem assegura ao credenciado qualquer garantia de demanda, sendo a prestação dos serviços realizada conforme necessidade institucional.

8.4 As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão sob demanda, mediante instauração de processo específico de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 13, inciso VII, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, observadas a necessidade institucional, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação do credenciado.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As oficinas constituem modalidade de iniciação artística e socioeducativa, vinculadas à educação não formal, com duração variável conforme a natureza da atividade.

9.2. As propostas poderão contemplar plano de atividade, atividades práticas e teóricas que promovam a experimentação, vivência e/ou reflexão sobre os conteúdos

abordados, bem como apresentação de relatório de execução das atividades realizadas.

9.3. As oficinas deverão contemplar a introdução de fundamentos nas respectivas áreas de atuação, proporcionando aos participantes oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento pessoal, ampliação do repertório cultural e fortalecimento da convivência social.

9.4 As atividades serão estruturadas em horas/aula e os credenciados serão convocados para execução das oficinas conforme a demanda e a programação das atividades do Sesc-AR/DF.

9.5 A contratação ocorrerá sob demanda, conforme necessidade dos projetos e disponibilidade orçamentária, não havendo garantia de contratação mínima aos credenciados.

9.6 Cada contratação decorrente do credenciamento será formalizada por meio de instrumento próprio, vinculado a processo de inexigibilidade, observadas as normas internas e a disponibilidade orçamentária. .

9.7 Os dias e horários das atividades serão definidos no momento da convocação para execução das oficinas. O credenciado deverá possuir disponibilidade para atender às demandas institucionais.

9.8 As oficinas poderão ser realizadas nas unidades do Sesc-AR/DF que desenvolvem atividades sociais (913 Sul, 504 Sul, Guará, Taguatinga Norte, Taguatinga Sul, Ceilândia e Gama), bem como em instituições sociais parceiras e projetos comunitários localizados no Distrito Federal.

9.9 Considera-se hora/aula ou hora-atividade o período de 60 (sessenta) minutos.

9.10 O controle, gestão e acompanhamento das demandas e dos chamamentos serão realizados pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário – GEADDEC.

9.11 O Sesc-AR/DF prestará aos credenciados as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços.

9.12 Conduta e vedações

É vedado ao credenciado:

I – comercializar produtos ou serviços durante a execução das oficinas sem autorização;

II – manter contato direto com os usuários fora dos canais institucionais;

III – descumprir horários e obrigações pactuadas;

IV – adotar conduta inadequada no ambiente institucional.

V- É vedado ao credenciado adotar condutas, manifestações ou utilizar linguagem de caráter discriminatório, ofensivo, preconceituoso ou incompatível com os princípios do

respeito à dignidade da pessoa humana, especialmente em razão de idade, raça, etnia, gênero, orientação sexual, deficiência, condição social, religião ou quaisquer outras formas de diversidade, em conformidade com a legislação vigente e os princípios institucionais do Sesc-DF.

VI – Realizar atividades, ensaios, atendimentos ou quaisquer ações vinculadas ao objeto do credenciamento fora dos espaços institucionais do Sesc-DF, sem prévia autorização formal da Instituição.

VII - É vedado ao credenciado realizar comunicação direta com outras áreas do Sesc-DF para fins de agendamento de espaços, solicitação de materiais, alinhamentos operacionais ou quaisquer outras tratativas institucionais relacionadas às atividades executadas, sem a devida ciência, autorização e interlocução da coordenação responsável vinculada à GEADDEC.

9.13 Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis na execução das atividades, com uso racional de recursos e redução de impactos ambientais.

10. OBRIGAÇÕES DO SESC-AR/DF

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. organizar e coordenar a realização e execução das atividades nas unidades do Sesc-AR/DF;

10.1.2. fiscalizar os serviços contratados, por intermédio de representante, devidamente identificado;

10.1.3. fornecer à Credenciada, as informações necessárias e indispensáveis para a execução das atividades;

10.1.4. informar a Credenciada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas da prestação dos serviços;

10.1.5. disponibilizar sala, equipamentos e materiais necessários para a realização da atividade;

10.1.6. efetuar o pagamento à Credenciada no valor, prazo e forma estabelecida neste instrumento;

10.1.7. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e termo de referência;

10.2. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local demandados;

11.1.2. executar os serviços de cursos, palestras e oficinas com nível de qualidade e compromisso;

11.1.3. aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte do Sesc-AR/DF, sobre os serviços prestados;

11.1.4. informar aos supervisores das atividades da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a realização e/ou conclusão dos serviços dentro do prazo previsto para a finalização da atividade, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

11.1.5. designar representante junto a Contratante para resolver todos os assuntos relativos à execução do serviço;

11.1.6. a Credenciada deverá se responsabilizar por qualquer dano causado aos equipamentos disponibilizados pelo Sesc-AR/DF para as oficinas durante a realização da atividade decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência;

11.1.7. a Credenciada deverá respeitar o tempo estipulado de cada palestra, curso ou oficina conforme cronograma;

11.2. Manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

11.3. Responder por qualquer ônus, despesas, salários, previdência social, ônus trabalhista, FGTS, tributos em geral e seguros de que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços discriminado neste Termo de Referência;

11.4. Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da prestação dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, considerando que a execução das oficinas possui caráter personalíssimo, estando diretamente vinculada à qualificação técnica, experiência e metodologia do profissional responsável pela execução da atividade.

12.2 A indicação de profissional responsável pela execução da oficina, quando admitida pelo edital ou por ocasião da contratação específica, não se confunde com subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação ou transformação da Credenciada, desde que:

13.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento original;

13.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de credenciamento;

13.1.3 Não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do termo de credenciamento, cláusulas e condições do termo de credenciamento;

13.1.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc-AR/DF à continuidade do termo de credenciamento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos de regramento interno da instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fiscalização técnica e administrativa, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução e atesto da área demandante quanto à regular prestação dos serviços.

15.2 Deverá estar especificado o serviço executado, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Contratante.

15.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

15.4 O Contratante não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

15.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência. O atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Credenciada não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção, sendo o prazo de pagamento contado a partir da reapresentação do documento corrigido, sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a credenciada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa conforme infração e grau; e

17.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Sesc-AR/DF, nos termos da regulamentação aplicável;

17.2 Para efeito de aplicação das penalidades de multa às infrações contratuais verificadas, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Compra
2	1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Compra
3	5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra
4	10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado na entrega dos serviços	1	Por hora

Descumprir quaisquer dos itens do documento e seus anexos não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do termo de credenciamento, por item e por ocorrência.	3	Por ocorrência
Inexecução parcial dos serviços objeto deste termo de credenciamento	4	Por ocorrência
Inexecução total dos serviços objeto deste termo de credenciamento	5	Por ocorrência
Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do termo de credenciamento, sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-AR/DF.	5	Por ocorrência

17.3 Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do objeto;

17.3.2 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

17.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.4 As infrações serão apuradas considerando a gravidade da conduta, a extensão do prejuízo e a reincidência, podendo incluir:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- descumprimento das obrigações estabelecidas;
- inexecução parcial ou total da contratação;
- utilização indevida de informações institucionais

17.5 A aplicação de penalidades observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo formalizada no respectivo processo de contratação.

17.6 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente, quando for o caso.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

18.1 As propostas deverão observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, devendo apresentar todas as informações e

documentos exigidos.

18.2 A ausência de documentos obrigatórios ou a existência de irregularidades na documentação apresentada implicará o indeferimento da inscrição no credenciamento.

18.3 O proponente que não atender aos requisitos estabelecidos será considerado inapto, não sendo credenciado.

18.4 O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

18.5 A pedido do credenciado, mediante solicitação formal.

18.6 Por perda superveniente das condições de habilitação, incluindo irregularidade fiscal ou cadastral, cancelamento ou inaptidão do CNPJ.

18.7 Por vedação institucional, quando o credenciado passar a integrar o quadro de empregados, terceirizados, cargos comissionados ou estagiários do Sesc/DF, Senac/DF ou Fecomércio/DF, bem como seus parentes até o terceiro grau.

18.8 Por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no edital, incluindo: recusa injustificada reiterada de prestação de serviços, conduta inadequada no ambiente institucional, contato indevido com usuários, inexecução contratual ou desempenho insatisfatório apurado nos termos do item 19 deste Termo de Referência.

18.9 Por interesse público, devidamente justificado pelo Sesc-AR/DF.

18.10 O descredenciamento observará procedimento administrativo que assegure: notificação do interessado, prazo para manifestação, análise pela área competente e decisão fundamentada.

18.11 Sempre que a natureza da irregularidade permitir, poderão ser adotadas medidas prévias ao descredenciamento, tais como advertência ou orientação para correção.

18.12 Nos casos de atividades em andamento, o descredenciamento deverá considerar a continuidade dos serviços e o interesse dos usuários atendidos.

18.13 As hipóteses de descredenciamento previstas neste item possuem caráter exemplificativo, podendo ser aplicadas em outras situações devidamente justificadas, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

19.1 O Sesc-AR/DF realizará a avaliação técnica e de desempenho dos credenciados com o objetivo de acompanhar a qualidade da execução das oficinas, subsidiar a gestão do credenciamento e promover a melhoria contínua dos serviços prestados.

19.2 A avaliação poderá ocorrer durante ou ao final da execução das oficinas, de forma periódica, conforme a natureza da atividade e a necessidade da área demandante.

19.3 A avaliação será realizada pelo gestor e fiscal da contratação, podendo contar com o apoio da unidade demandante, coordenadores responsáveis ou outros instrumentos institucionais de acompanhamento.

19.4 Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios de avaliação:

- assiduidade e pontualidade;
- qualidade técnica na execução da oficina;
- adequação metodológica ao público atendido;
- cumprimento das orientações institucionais;
- relacionamento com os participantes e equipe;
- organização e condução das atividades.

19.5 A avaliação poderá ser realizada por meio de formulários de satisfação aplicados aos participantes, conforme modelo constante no Anexo III, bem como por meio de registros internos e relatórios elaborados pela equipe responsável.

19.6 Os resultados das avaliações serão registrados e poderão ser utilizados para subsidiar decisões administrativas relativas à continuidade das convocações, necessidade de ajustes na execução dos serviços ou aplicação de medidas cabíveis.

19.7 O credenciado poderá ser cientificado do resultado das avaliações realizadas, podendo apresentar manifestação ou justificativa, quando aplicável.

19.8 O desempenho insatisfatório poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, podendo incluir advertência, suspensão de convocações ou descredenciamento, nos termos deste Termo de Referência.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

20.2 A comprovação da qualificação técnica deverá observar os requisitos específicos de cada Grupo de Atividade, conforme descrito na tabela 'Relação de Itens e Especificações Técnicas', constante no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo formação, experiência e demais critérios aplicáveis à área de atuação.

20.3 Todas as informações e documentos relacionados à execução do projeto serão consideradas confidenciais, obrigando-se a Credenciada a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

20.4 O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de anular ou revogar o credenciamento a qualquer momento, quando verificado vício insanável em qualquer etapa do processo

de contratação, ou quando não for mais conveniente ou oportuno para os interesses institucionais, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.

20.5 A participação de empresas em consórcio não será permitida neste credenciamento, pois a execução dos serviços requer responsabilidade direta e unificada por parte de cada credenciado, garantindo maior controle e qualidade na prestação das oficinas. Além disso, a padronização metodológica, o cumprimento das cargas horárias e a capacitação dos instrutores podem ser comprometidos em um modelo consorciado, dificultando a fiscalização e a gestão das atividades. A logística e o rodízio de credenciados exigem agilidade na convocação e execução dos serviços, o que poderia ser prejudicado pela divisão de responsabilidades dentro de um consórcio. Por fim, a restrição visa assegurar maior segurança jurídica e administrativa, prevenindo impasses contratuais e garantindo a transparência e eficiência do credenciamento.

21. PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DE IMAGEM

21.1 Propriedade Intelectual

21.1.1 Todo conteúdo produzido no âmbito das oficinas, incluindo, mas não se limitando a materiais didáticos, apostilas, apresentações, vídeos, fotografias, áudios, obras artísticas e demais criações intelectuais, será de propriedade do Sesc-AR/DF.

21.1.2 O oficinairo cede ao Sesc-AR/DF, de forma não exclusiva e gratuita, o direito de uso, reprodução, publicação e divulgação dos materiais produzidos durante as atividades, exclusivamente para fins institucionais, educacionais e promocionais.

21.1.3 O uso indevido dos materiais por terceiros, sem a devida autorização, será passível de medidas cabíveis conforme a legislação de direitos autorais vigente.

21.2 Uso de Imagem e Áudio

21.2.1 O Sesc-AR/DF poderá realizar registros audiovisuais (fotografias, vídeos e áudios) das oficinas para fins institucionais, educativos e promocionais, respeitando a legislação de proteção de dados e direitos de imagem.

21.2.2 Os oficinairos e participantes deverão autorizar previamente a captação e uso de suas imagens e vozes mediante assinatura de um Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

21.2.3 A não autorização por parte do oficinairo ou participante deverá ser respeitada, garantindo-se a não exposição da imagem ou voz do indivíduo nos materiais produzidos.

21.2.4 É vedado aos oficineiros o uso e divulgação de imagens dos participantes sem a devida autorização do Sesc-AR/DF e dos envolvidos, sob pena de responsabilização legal.

22. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 O credenciado se compromete a garantir a total confidencialidade e segurança das informações, dados pessoais ou sensíveis a que tiver acesso durante a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, cumprindo integralmente com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assim como outras normas aplicáveis sobre a proteção de dados.

22.2 O credenciado se compromete a tratar todos os dados pessoais fornecidos pelo Sesc-AR/DF exclusivamente para os fins relacionados ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, sendo vedado o uso para qualquer outro propósito sem o prévio e expresso consentimento do titular dos dados ou da contratante.

22.3 O credenciado deverá adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger as informações e dados pessoais sob sua responsabilidade contra acesso não autorizado, alteração, divulgação, destruição ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4 O credenciado não poderá compartilhar, transferir ou divulgar quaisquer dados pessoais ou informações confidenciais obtidas durante a execução deste Termo de Credenciamento, a não ser que haja autorização expressa do Sesc-AR/DF ou em casos previstos por lei.

22.5 O credenciado deverá notificar imediatamente o Sesc-AR/DF sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais ou informações confidenciais, fornecendo informações sobre a natureza do incidente e as medidas adotadas para mitigar os danos.

22.6 Ao término da vigência deste Termo de Credenciamento, o credenciado se compromete a destruir, de forma segura, todos os dados pessoais e informações confidenciais obtidas, salvo se houver obrigação legal de retenção.

22.7 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará o credenciado às penalidades previstas no presente Termo de Credenciamento, incluindo, mas não se limitando, à aplicação de multas e à rescisão contratual.

22.8 O credenciado deverá comunicar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 24 horas, qualquer incidente de segurança ou violação de dados pessoais.

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1 Gestor da Contratação: Diego Simões dos Reis da Costa - 8423

23.2 Fiscal da Contratação: Thayane Duarte Queiroz - 6142

Brasília, 18 de junho de 2026.

Diego Simões dos Reis da Costa

Gerente de Área

Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário

Documento assinado usando senha por: **Tatiana Simoes Rodrigues - 7764**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 18/06/2026 às 15:17:47, protocolo nº: **06626/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Diego Simoes dos Reis da Costa - 8423**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário** em 18/06/2026 às 15:58:25, protocolo nº: **06626/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse: <https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=3fca7a408d4ad5cf8895b12c25f452afc b1fe07357e96d76ef0f1c30fa5400d4>

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item: 01

Objeto: Prestação de serviços de Oficineiros para realização de ações formativas vinculadas aos projetos da Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário do Sesc-AR/DF.

Unidade de medida: Hora/aula

Quantidade estimada: 5.000 horas

Consideram-se como Grupos de Atividade os conjuntos de ações, oficinas, práticas e atividades formativas vinculadas às áreas de atuação previstas pelos programas e projetos da Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário do Sesc-DF.

Cada Grupo de Atividade contempla diferentes possibilidades de atuação profissional, organizadas conforme características técnicas, metodológicas e temáticas semelhantes.

Dentro de cada Grupo de Atividade, o(a) candidato(a) deverá indicar a(s) respectiva(s) subatividade(s) para a(s) qual(is) pretende se credenciar. Entende-se por subatividade a especificação temática, técnica, prática ou metodológica da oficina ou atividade que será desenvolvida pelo(a) oficineiro(a).

Exemplo:

- Grupo de Atividade 1: Artesanato e Artes Manuais;
- Subatividade: Crochê.

Considerando a **diversidade de práticas, técnicas e metodologias existentes nos Grupos de Atividade** previstos neste Termo de Credenciamento, **não será apresentado rol taxativo de subatividades, cabendo ao(à) candidato(a) indicar** a área específica de atuação para a qual possui experiência, qualificação ou capacitação compatível.

A subatividade indicada deverá possuir relação direta com o Grupo de Atividade selecionado, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar documentação comprobatória compatível com a proposta de atuação informada.

O(a) candidato(a) poderá se credenciar em mais de uma subatividade, desde que pertencentes ao respectivo Grupo de Atividade e que apresente

documentação comprobatória compatível com cada área indicada.

O(a) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição e no preenchimento do ANEXO II – Solicitação de Credenciamento:

- o(s) Grupo(s) de Atividade para o(s) qual(is) pretende se credenciar;
- a(s) respectiva(s) subatividade(s);
- os grupos etários com os quais possui aptidão e interesse em atuar;

As oficinas poderão ser desenvolvidas com diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, conforme os objetivos institucionais dos programas e projetos do Sesc-DF.

As informações apresentadas pelo(a) candidato(a) subsidiarão o planejamento institucional, a compatibilização das demandas das unidades operacionais e a organização das futuras convocações.

Requisitos obrigatórios (eliminatórios)

Os requisitos obrigatórios correspondem às exigências mínimas indispensáveis para atuação em cada Grupo de Atividade e subatividade pretendida. O não atendimento aos requisitos obrigatórios implicará a desclassificação do(a) candidato(a), impossibilitando sua continuidade no processo de credenciamento.

A análise documental considerará:

- a compatibilidade entre o Grupo de Atividade selecionado e a subatividade indicada;
- a experiência profissional apresentada;
- a qualificação técnica ou formação compatível com a área de atuação pretendida.

GRUPOS DE ATIVIDADE

Grupo de Atividade 1: Artesanato e Artes Manuais

Descrição: Compreende oficinas e atividades voltadas às práticas manuais, artísticas e criativas, com foco no desenvolvimento da expressão artística, coordenação motora e convivência social.

Subatividade

A subatividade corresponde à técnica de artesanato, prática manual, linguagem artística ou temática específica que será desenvolvida pelo(a) candidato(a) durante a execução das oficinas.

Como exemplos de subatividades, poderão ser indicadas: crochê, tricô, bordado, fuxico, macramê, costura criativa, pintura livre, desenho, trabalhos em feltro, artesanato sustentável, artesanato com materiais recicláveis, confecção de bijou, patchwork, biscuit, decoupage, entre outras subatividades correlatas.

A análise da documentação considerará a compatibilidade entre o

Grupo de Atividade selecionado, a subatividade indicada e a experiência ou qualificação comprovada pelo(a) candidato(a).

Requisito obrigatório

Apresentar comprovação de experiência prática na área pretendida, por meio de **pelo menos um dos documentos** abaixo:

- atestado de capacidade técnica;
- nota fiscal de serviços prestados;
- declaração institucional;
- carta de recomendação;
- certificados de cursos, oficinas, formações ou capacitações na área.

Grupo de Atividade 2: Artes Cênicas e Teatralidade

Descrição

Compreende oficinas, vivências e atividades voltadas às linguagens de artes cênicas e teatralidades, com foco no desenvolvimento artístico, cultural, comunicacional e socioeducativo.

Subatividade

A subatividade corresponde à técnica, linguagem artística, prática cênica ou temática específica que será desenvolvida pelo(a) candidato(a) durante a execução das oficinas.

Como exemplos de subatividades, poderão ser indicadas: teatro, jogos teatrais, improvisação, expressão corporal, contação de histórias, leitura dramática, performance, palhaçaria, teatro comunitário, técnicas de interpretação, dinâmicas de integração e expressão, entre outras correlatas.

A análise da documentação considerará a compatibilidade entre o Grupo de Atividade selecionado, a subatividade indicada e a qualificação comprovada pelo(a) candidato(a).

Requisito obrigatório

Apresentar comprovação de experiência ou formação na área, por meio de **pelo menos um dos documentos** abaixo:

- formação técnica ou superior em Artes Cênicas ou áreas correlatas;
- ou certificados de cursos relacionados à atividade proposta.

Grupo de Atividade 3: Música e Linguagens Sonoras

Descrição

Compreende oficinas e atividades voltadas ao desenvolvimento musical, expressão sonora, percepção auditiva, criatividade e socialização.

Subatividade

A subatividade corresponde à linguagem musical, prática sonora, instrumento ou temática específica que será desenvolvida pelo(a) candidato(a) durante a execução das oficinas.

Como exemplos de subatividades, poderão ser indicadas: musicalização, ensino de instrumentos musicais, práticas musicais coletivas, percussão, musicalização infantil, musicalização para pessoas idosas, violão, teclado, percussão corporal, ritmo e sonoridade, jogos musicais, recreação musical, construção de instrumentos musicais, entre outras correlatas.

A análise da documentação considerará a compatibilidade entre o Grupo de Atividade selecionado, a subatividade indicada e a qualificação comprovada pelo(a) candidato(a).

Requisito obrigatório

Apresentar comprovação de conhecimento técnico por meio de **pelo menos um dos documentos** abaixo:

- formação técnica ou superior em Música ou áreas correlatas; ou
- certificados de cursos relacionados à atividade proposta.

Grupo de Atividade 4: Tecnologia e Inclusão Digital**Descrição**

Compreende oficinas e atividades voltadas ao uso de tecnologias, ferramentas digitais e inclusão digital.

Subatividade

A subatividade corresponde à temática, ferramenta tecnológica, prática digital ou conteúdo específico que será desenvolvido pelo(a) candidato(a) durante a execução das oficinas.

Como exemplos de subatividades, poderão ser indicadas: informática básica, inclusão digital, inteligência artificial, robótica, tecnologias aplicadas, uso de celular e aplicativos, internet e redes sociais, ferramentas digitais, segurança digital, pacote Office, produção de conteúdo digital, educação tecnológica, letramento digital, tecnologia para pessoas idosas, programação básica, oficinas maker, entre outras correlatas.

A análise da documentação considerará a compatibilidade entre o Grupo de Atividade selecionado, a subatividade indicada e a experiência ou qualificação comprovada pelo(a) candidato(a).

Requisito obrigatório

Apresentar comprovação de conhecimento técnico por meio de **pelo menos um dos documentos** abaixo::

- formação técnica ou superior em Tecnologia da Informação, Informática ou áreas afins; ou
- certificados de cursos relacionados à temática da oficina.

Grupo de Atividade 5: Corpo, Movimento e Bem-Estar**Descrição**

Compreende oficinas e atividades voltadas às práticas corporais, atividades físicas, bem-estar, qualidade de vida e práticas integrativas.

Subatividade

A subatividade corresponde à prática corporal, atividade física, técnica integrativa ou temática específica que será desenvolvida pelo(a) candidato(a) durante a execução das oficinas.

Como exemplos de subatividades, poderão ser indicadas: dança, expressão corporal, atividades físicas, práticas integrativas, yoga, pilates, tai chi chuan, capoterapia, prevenção de quedas, motricidade, alongamento, consciência corporal, ginástica adaptada, recreação e movimento, atividades psicomotoras, relaxamento corporal, vivências corporais, entre outras correlatas.

A análise da documentação considerará a compatibilidade entre o Grupo de Atividade selecionado, a subatividade indicada e a experiência ou qualificação comprovada pelo(a) candidato(a).

Requisito obrigatório

- formação técnica ou superior em Educação Física, Dança, Fisioterapia ou áreas correlatas compatíveis com a atividade; e

registro no conselho profissional, quando aplicável¹.
Grupo de Atividade 6: Desenvolvimento Cognitivo, Psicossocial e Envelhecimento Ativo Descrição Compreende oficinas e atividades voltadas ao estímulo cognitivo, fortalecimento de vínculos, socialização, bem-estar emocional e envelhecimento ativo. Subatividade A subatividade corresponde à prática socioeducativa, terapêutica, cognitiva ou temática específica que será desenvolvida pelo(a) candidato(a) durante a execução das oficinas. Como exemplos de subatividades, poderão ser indicadas: estimulação cognitiva, jogos sensoriais, atividades de memória, socialização, afetividade, práticas psicossociais e terapêuticas, oficinas de convivência, atividades de atenção e raciocínio lógico, vivências socioemocionais, fortalecimento de vínculos, práticas de envelhecimento ativo, atividades intergeracionais, relaxamento e qualidade de vida, entre outras correlatas. A análise da documentação considerará a compatibilidade entre o Grupo de Atividade selecionado, a subatividade indicada e a experiência ou qualificação comprovada pelo(a) candidato(a). Requisito obrigatório - formação superior em Psicologia, Psicopedagogia ou áreas afins; e, - registro no conselho profissional, quando aplicável.²
Grupo de Atividade 7: Gestão, Empreendedorismo e Educação Financeira Descrição Compreende oficinas e atividades voltadas ao desenvolvimento de competências relacionadas à gestão, empreendedorismo, organização financeira e geração de renda. Subatividade A subatividade corresponde à temática, prática formativa ou conteúdo específico que será desenvolvido pelo(a) candidato(a) durante a execução das oficinas. Como exemplos de subatividades, poderão ser indicadas: educação

¹ Será exigido registro no respectivo conselho profissional para atividades vinculadas às áreas de Educação Física e Fisioterapia, quando a natureza da atividade assim exigir, conforme legislação profissional vigente. Conselho Federal de Educação Física — obrigatório para profissionais de Educação Física que atuem com atividades físicas, ginástica, condicionamento físico, recreação esportiva, treinamento corporal, alongamento orientado, pilates com enfoque físico, entre outros; e ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional — obrigatório para Fisioterapeutas que atuem com práticas vinculadas à reabilitação, prevenção de quedas, motricidade, consciência corporal terapêutica, pilates terapêutico, atividades psicomotoras terapêuticas, entre outras práticas clínicas.

² Será exigido registro no respectivo conselho profissional para atividades vinculadas às áreas de Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e demais profissões regulamentadas, quando a natureza da atividade assim exigir, conforme legislação profissional vigente. A exigência aplica-se especialmente às atividades de atendimento psicológico, práticas psicossociais, intervenções terapêuticas, estimulação cognitiva, linguagem, comunicação e demais ações técnicas privativas de profissões regulamentadas. Para atuação em Psicopedagogia, em regra, não há exigência de registro profissional obrigatório, considerando a inexistência de conselho profissional federal regulamentado específico para a área.

financeira, empreendedorismo, geração de renda, gestão de pequenos negócios, planejamento financeiro, organização financeira familiar, economia doméstica, precificação de produtos, empreendedorismo social, economia criativa, comercialização de produtos artesanais, marketing digital, vendas e atendimento ao cliente, planejamento de negócios, cooperativismo, empregabilidade, elaboração de currículo, preparação para entrevistas, desenvolvimento profissional, entre outras correlatas.

A análise da documentação considerará a compatibilidade entre o Grupo de Atividade selecionado, a subatividade indicada e a experiência ou qualificação comprovada pelo(a) candidato(a).

Requisito obrigatório

- Apresentar formação ou cursos na área de Gestão, Administração, Economia ou áreas correlatas à atividade proposta.

Grupo de Atividade 8: Desenvolvimento Pessoal e Social

Descrição

Compreende oficinas e atividades voltadas ao desenvolvimento humano, habilidades socioemocionais, comunicação, organização pessoal e fortalecimento das relações sociais.

Subatividade

A subatividade corresponde à temática, prática formativa ou conteúdo específico que será desenvolvido pelo(a) candidato(a) durante a execução das oficinas.

Como exemplos de subatividades, poderão ser indicadas: comunicação não violenta (CNV), automaquiagem, organização pessoal, desenvolvimento humano, habilidades socioemocionais, empreendedorismo, geração de renda, empregabilidade, elaboração de currículo, preparação para entrevistas, marketing pessoal, desenvolvimento profissional, entre outras correlatas.

A análise da documentação considerará a compatibilidade entre o Grupo de Atividade selecionado, a subatividade indicada e a experiência ou qualificação comprovada pelo(a) candidato(a).

Requisito obrigatório

Apresentar comprovação de experiência prática na área pretendida, por meio de **pelo menos um dos documentos** abaixo:

- atestado de capacidade técnica;
- nota fiscal de serviços prestados;
- declaração institucional;
- carta de recomendação.

ANEXO II
MODELO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Ref. Edital de Credenciamento nº. xxxxxx

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: ()

Telefone: ()

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Dados do(s) Prestador(es) Nome:

Nome:

Área de Interesse:

Nome:

Área de Interesse:

Declaro que atendo todas as exigências do presente edital deste credenciamento. Também apresentamos os seguintes meios abaixo descritos para que o Sesc-AR/DF, possa transmitir comunicações decorrentes deste procedimento de credenciamento.

E-mail:

Telefone: ()

Brasília, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa interessada e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa. A empresa interessada deverá indicar na proposta o nome, contato telefônico e e-mail do preposto.
- Anexar a este documento, os requisitos comprobatórios conforme exigências de cada oficina, obedecendo aos critérios do item 5.1 do Termo de Referência.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS OFICINAS

Escala de avaliação:

- 1 – Muito insatisfatório
- 2 – Insatisfatório
- 3 – Regular
- 4 – Satisfatório
- 5 – Muito satisfatório

Marque a opção que melhor representa sua avaliação.

I. Avaliação da Qualidade Técnica

Critério	1	2	3	4	5
Domínio do conteúdo pelo oficineiro	☐	☐	☐	☐	☐
Clareza e coerência na explicação dos temas	☐	☐	☐	☐	☐

II. Avaliação da Qualidade Pedagógica

Critério	1	2	3	4	5
Metodologia de ensino utilizada	☐	☐	☐	☐	☐
Engajamento dos participantes durante a oficina	☐	☐	☐	☐	☐

III. Avaliação da Organização da Oficina

Critério	1	2	3	4	5
Organização e estrutura da oficina	☐	☐	☐	☐	☐
Adequação dos recursos utilizados	☐	☐	☐	☐	☐

IV. Avaliação da Satisfação dos Participantes

Critério	1	2	3	4	5
Relevância e utilidade do conteúdo	☐	☐	☐	☐	☐
Adequação da metodologia ao público-alvo	☐	☐	☐	☐	☐
Alcance dos objetivos da oficina	☐	☐	☐	☐	☐

Critério**1 2 3 4 5**

Experiência geral com a oficina

☐ ☐ ☐ ☐ ☐**V. Pontualidade e Cumprimento dos Horários****Critério****1 2 3 4 5**

Início pontual das atividades

☐ ☐ ☐ ☐ ☐

Cumprimento dos horários estabelecidos

☐ ☐ ☐ ☐ ☐**VI. Avaliação do Desempenho do Oficineiro
(Coordenação)****Critério****1 2 3 4 5**

Comprometimento e profissionalismo

☐ ☐ ☐ ☐ ☐

Capacidade de resolução de problemas

☐ ☐ ☐ ☐ ☐Comunicação e colaboração com a
equipe☐ ☐ ☐ ☐ ☐**Comentários ou Sugestões**

Identificação do Avaliador

Nome: _____

Função:

() Participante

() Coordenador

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO IV

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO

À Gerência Adjunta de Compras,

Eu, [nome do responsável legal], representante legal da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], regularmente credenciada conforme o Edital nº [informar], venho, por meio deste, solicitar formalmente a exclusão do credenciamento relacionado à prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais e/ou artísticas no âmbito do Sesc-AR/DF.

Razão para a solicitação (se aplicável):

[Breve descrição do motivo, caso seja necessário justificar. Ex.: Encerramento das atividades da empresa, alteração no escopo dos serviços, etc.]

Declaro ainda que:

1. Estou ciente de que a exclusão implicará a imediata suspensão de quaisquer convocações futuras para prestação de serviços vinculados a este credenciamento;
2. Cumpri com todas as obrigações contratuais e regulamentares até o presente momento, não havendo pendências administrativas, técnicas ou financeiras junto ao Sesc-AR/DF;
3. Anexo a este termo os documentos necessários para a formalização da exclusão, conforme requisitos especificados no Termo de Referência.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meu compromisso com a transparência e ética profissional.

_____, ____ de _____ de 20.

Assinatura do Representante Legal:

Nome: [informar]

CPF: [informar]

Cargo: [informar]

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica abaixo identificada:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

vem, por meio deste, formalizar sua adesão ao credenciamento promovido pelo Sesc-AR/DF, destinado à prestação de serviços de oficinas culturais, educativas e sociais, nos termos do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade registrar a adesão do interessado ao credenciamento para atuação nas seguintes atividades:

Grupo/Atividade: _____

Valor da Hora/Aula: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

2. DAS DECLARAÇÕES

O credenciado declara, para todos os fins:

I – que possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

II – que concorda com os valores definidos para a prestação dos serviços, bem como com os critérios de convocação estabelecidos pelo Sesc-AR/DF;

III – que se compromete a manter, durante todo o período de permanência no credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – que está ciente de que o credenciamento não garante contratação, nem estabelece obrigação de demanda mínima por parte do Sesc-AR/DF;

V – que tem ciência de que a convocação para prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da instituição, respeitados os critérios estabelecidos;

VI – que aceita as hipóteses de suspensão, descredenciamento e demais medidas administrativas previstas no edital e seus anexos;

VII – que se compromete a manter seus dados cadastrais e canais de contato atualizados;

VIII – que autoriza o tratamento dos dados necessários à gestão do credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

3. DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

O presente Termo:

I – não possui natureza contratual;

II – não gera obrigação de contratação por parte do Sesc-AR/DF;

III – constitui apenas instrumento formal de adesão às regras do credenciamento;

IV – não assegura direito subjetivo à convocação ou execução de serviços.

E, por estar de acordo, firma o presente Termo.

Local e data: _____

Assinatura do Credenciado